



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VII

Edição nº 407

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

WAGNER FAUSTO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BICHOF

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário

JORNALISTA RESPONSÁVEL

SOLANGE STROZZI COEV

MTB: 37.467

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024.

01 – PROJETO DE LEI N. 50/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES OSÉIAS JORGE E PROFESSOR ANTONIO, DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO MUNICÍPIO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE NOVA ODESSA.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 28 de agosto de 2024, pelo pedido de adiamento da discussão por 5 sessões, feito pelo vereador OSÉIAS JORGE, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

... me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 5 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de junho de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE LEI N. 77/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DE TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2024.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 27 de setembro de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

Link: <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357>



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VII

Edição nº 407

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

PUBLICAÇÃO PRÉVIA LOA/2025

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE LEI Nº 85/2024 – PROCESSO N. 136/2024 – DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM ATENDIMENTO AO ART. 251 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 85/2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.”

Art. 1º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2025, estima a RECEITA em R\$ 437.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 429.952.602,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 1.000.000,00 refere-se à Reserva de Contingência e o saldo de R\$ 6.047.398,00, à Reserva de Contingência para Emendas Impositivas, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – RECEITAS:	
A – RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 123.178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.997.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 277.930.704,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.398.996,00
DEDUÇÕES FUNDEB	-R\$ 37.551.600,00
SUBTOTAL	R\$ 368.958.100,00
B – RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 13.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 1.100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 53.941.900,00
SUBTOTAL	R\$ 68.041.900,00
TOTAL	R\$ 437.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – DESPESAS	
A – DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS. SOCIAIS	R\$ 171.928.947,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 516.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 159.119.568,00
SUBTOTAL	R\$ 331.564.515,00
B – DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 71.778.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 17.947.000,00
SUBTOTAL	R\$ 89.725.900,00

C – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00
D – R. CONTING. PARA E. IMPOSITIVAS	R\$ 6.047.398,00
TOTAL	R\$ 428.337.813,00
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	R\$ 8.662.187,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.203.756,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.782.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.585.997,65
SAÚDE	R\$ 135.606.114,50
EDUCAÇÃO	R\$ 112.751.796,85
CULTURA	R\$ 3.360.000,00
URBANISMO	R\$ 36.770.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.050.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.217.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 26.260.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.663.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.047.398,00
TOTAL	R\$ 437.000.000,00
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 331.564.515,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 89.725.900,00
R. CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 7.047.398,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.662.187,00
TOTAL	R\$ 437.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024;

V - O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação,



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano VII

Edição nº 407

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

Obs. O teor integral dos anexos do Projeto de Lei n. 85/2024 estão disponíveis para consulta no link:

<https://novaodessa.siscam.com.br/Documentos/Documento/132944>

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO N. 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **ANAHI VEIGA MARMILLE RUIZ**, portadora do RG n. 41.911.299-6, lotada no emprego de recepcionista, na base de 1% (um por cento), referente ao 15º (décimo quinto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos da Lei n. 2.586/2012, somando-se 20% (vinte por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente

ATO N. 14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação do servidor abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

Ao servidor **EDUARDO ANTONIO BRANDÃO GOTARDI**, portador do RG n. 20.347.344-9, lotado no emprego de motorista, na base de 1% (um por cento), referente ao 15º (décimo quinto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos da Lei n. 2.586/2012, somando-se 20% (vinte por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro do servidor.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2024.

WAGNER MORAIS

Presidente

ATO N. 15, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **JÉSSICA VISHNEVSKY COSIMO**, portadora do RG n. 27.458.728-2, lotada no emprego de procurador jurídico, na base de 1% (um por cento), referente ao 15º (décimo quinto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos da Lei n. 2.586/2012, somando-se 20% (vinte por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente

ATO N. 16, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **MARINILZE APARECIDA ADORNO**, portadora do RG n. 23.498.110-6, lotada no emprego de recepcionista, na base de 1% (um por cento), referente ao 13º (décimo terceiro) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos da Lei n. 2.586/2012, somando-se 18% (dezoito por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente